



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 137/72

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faça saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Autoriza o Poder Executivo à construir uma casa residencial com a área de 16m²(4 X 4) para a viúva Maria Teresa;

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA.

ITARANA, 2 de março de 1.972.


JOSE VIEIRA MANTA
Prefeito Municipal